



Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais - Candidatura

Área de Negócio:	Ação Social
------------------	-------------

Descrição do Serviço:	Permite proceder à candidatura para atribuição do apoio ao arrendamento para fins habitacionais.
-----------------------	--

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento/formulário próprio, dirigido ao/à Vereador/a do Pelouro da Ação Social da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços *online* – <https://www.cm-agueada.pt/pages/408>;
- Atendimento presencial – Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM);
- Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no (s):

- Serviços *online*;
- Atendimento presencial – Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM);
- Site institucional – <https://www.cm-agueada.pt/>

Considerações a tomar para a identificação do/a requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
 - Deve ser requerido por pessoa singular, como beneficiário/a final dos apoios requeridos, em nome individual ou do agregado familiar em que a pessoa interessada se insere, de acordo com as condições definidas no Código Regulamentar do Município de Águeda, Parte E1 – Ação Social, Capítulo III – Habitação, Secção III – Subsídio ao arrendamento.
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação dos restantes membros do agregado familiar conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.





2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

O apoio ao arrendamento urbano previsto, estabelece a atribuição de um apoio económico ao arrendamento de habitações para residência permanente, decorrente da monitorização e priorização da base de dados, prevista no artigo 35.º/E1, do Código Regulamentar do Município de Águeda:

- O subsídio será atribuído sob proposta dos Serviços de Ação Social, conforme artigo 35.º/E1, para uma das seguintes formas (n.º 1, do artigo 43.º/E1, do Código Regulamentar do Município de Águeda):
 - a) Pagamento de rendas que se encontrem em débito (até seis meses);
 - b) Apoio no pagamento do valor da renda mensal, pelo prazo mencionado na proposta até ao limite máximo de 12 meses;
 - c) Pagamento das rendas iniciais de um contrato (até dois meses).
- Salvo em casos devidamente fundamentados pelos Serviços de Ação Social, os apoios referidos no número anterior não são cumulativos entre si e têm como montante máximo os valores referidos no artigo 47.º/E1;
- O apoio atribuído, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º/E1 do Código Regulamentar do Município de Águeda, não pode ser novamente aprovado ao/à beneficiário/a, nos cinco (5) anos seguintes à data da sua aprovação;
- O subsídio atribuído pode ser reavaliado sempre que se verifique (52.º/E1 – Acompanhamento, Controlo e Revisão do Código Regulamentar do Município de Águeda):
 - Alteração do rendimento mensal do agregado familiar, designadamente, por morte, invalidez permanente, desemprego ou saída/entrada de pelo menos um membro do agregado familiar;
 - Quando o/a arrendatário/a apresentar sinais exteriores de riqueza, não condizentes com a declaração de rendimentos apresentada.

Condições para atribuição do apoio:

De acordo com o do Código Regulamentar do Município de Águeda, Parte E1 – Ação Social, as condições para atribuição do apoio são as seguintes:

- O/A requerente ser natural do concelho de Águeda ou residente, há mais de dois anos (alínea a), n.º 1, Artigo 34.º/E1 – Condições de registo na Base);
- O/A requerente tem de ter idade igual ou superior a 18 anos (alínea b), n.º 1, Artigo 34.º/E1 – Condições de registo na Base);
- O rendimento *per capita* do agregado familiar do/a requerente, tem de ser igual ou inferior a 30% do valor do Indexante dos Apoios Sociais – IAS (alínea c), n.º 1, Artigo 34.º/E1 – Condições de registo na Base);
- O/A requerente, ou qualquer elemento do seu agregado familiar, não pode ser ex-arrendatário/a municipal com ação de despejo, transitada em julgado, ex-arrendatário/a que tenha abandonado um fogo municipal ou tenha sido identificado/a como ocupante ilegal de uma habitação municipal, ou ainda, que tenha incumprido no programa de subsídio ao arrendamento, há menos de cinco anos (alínea d), n.º 1, Artigo 34.º/E1 – Condições de registo na Base);



- O/A requerente, ou qualquer elemento do agregado, não podem ter beneficiado de uma indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação municipal, ou estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais (alínea e), n.º 1, Artigo 34.º/E1 – Condições de registo na Base);
- Para a atribuição do apoio, a tipologia da habitação tem de corresponder à dimensão do agregado (n.º 1, Artigo 45.º/E1 – Adequação da tipologia);
- As rendas admissíveis a subsídio têm valores máximos (artigo 46.º/E1 – Renda máxima admitida);
- O subsídio ao arrendamento, a atribuir por agregado familiar, tem valores máximos (artigo 47.º/E1 – Apoio financeiro);
- O subsídio será atribuído com base na atribuição de um escalão, calculado em função da taxa de esforço (TE) (n.º 1, artigo 48.º/E1 – Cálculo do Valor do Subsídio).

2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.4. Legislação Aplicável

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- Código Regulamentar do Município de Águeda, Parte E1 – Ação Social, Capítulo III – Habitação, Secção III – Subsídio ao arrendamento.

2.5. Outras Informações

Política de Privacidade e Tratamento de Dados:

- Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679, de 27 de abril, e para a finalidade de utilização dos Serviços de Ação Social, o tratamento de dados pessoais é necessário para a execução de um contrato no qual o/a titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido deste/a.
- A Câmara Municipal de Águeda (CMA), Pessoa Coletiva n.º 501090436, com sede em Praça do Município, 3754-500 Águeda, é responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais fornecidos para esta finalidade, ficando os mesmos disponíveis na base de dados da Autarquia, podendo ser comunicados e/ou transmitidos a outra entidade, consideradas entidades subcontratantes, apenas nos termos previamente definidos na [Política de Privacidade e Tratamento de Dados](#) da Autarquia, que se encontra disponível nos edifícios municipais da CMA e no [site](https://www.cm-agueada.pt), em <https://www.cm-agueada.pt>, e que, enquanto titular dos dados pessoais, tem conhecimento que a



qualquer momento poderá retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo. Os dados pessoais recolhidos, poderão ser retificados a qualquer momento, exercendo os direitos de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição ou apagamento, mediante solicitação escrita para dpo@cm-agueda.pt, ou para a morada acima descrita.

- Os dados indicados, bem como outros que sejam registados, no âmbito do serviço prestado, e sujeitos a tratamento, destinam-se à execução das diligências necessárias à prestação do serviço, incluindo o envio, para qualquer uma das vias de comunicação indicadas, de notificações respeitantes à finalidade em questão, podendo ser utilizados para fins estatísticos, contabilísticos, financeiros e administrativos. Os dados recolhidos no âmbito deste serviço, serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro. A responsabilidade do tratamento dos dados pessoais é da Divisão de Desenvolvimento Local (DV-DL) – Serviço de Ação Social.
- Para mais informações sobre a Política de Privacidade e Tratamento de Dados do Município de Águeda, consulte o nosso site em <https://www.cm-agueda.pt> ou envie um e-mail para dpo@cm-agueda.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Águeda

Morada: Praça do Município, 3754-500 Águeda

Telefone: (+351) 234 610 070

Fax: (+351) 234 610 078

E-mail: geral@cm-agueda.pt

Site institucional: www.cm-agueda.pt

Serviços online: <https://www.cm-agueda.pt/pages/408>

Horário de funcionamento:

Segunda a Sexta-Feira: 9h00 – 17h00

Atendimento ao público: Segunda-Feira: Das 13h às 16h30

Telefone: 234 180 111

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização (Artigo 44.º/E1 – Candidaturas, do Código Regulamentar do Município de Águeda):

- A candidatura deve ser submetida nos seguintes períodos:
 - Até 31 de dezembro;
 - Até 31 de maio.



- As candidaturas apresentadas até 31 de dezembro, poderão receber apoio no período compreendido entre janeiro e dezembro do ano seguinte, nos moldes do protocolo assinado entre as partes.
- As candidaturas apresentadas até 31 de maio, poderão receber apoio com retroativos à data da candidatura para quem se candidatar pela primeira vez ao apoio, os restantes apenas podem receber o apoio a partir do mês de junho desse ano, nos moldes do protocolo a assinar pelas partes.
- As vítimas de violência doméstica e/ou de catástrofes (derrocadas, incêndios ou inundações) poderão fazer a sua candidatura em qualquer altura do ano.
- Decisão emitida até 28 de fevereiro, para as candidaturas apresentadas na primeira fase.
- Decisão emitida até 31 de julho, para as candidaturas apresentadas na segunda fase.

3.2. Validade

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Comunicação de Alterações a Candidaturas;
- Junção de elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	DIMENSÃO MÁXIMA	ASSINATURA DIGITAL
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Documentos de identificação do requerente e dos membros do agregado familiar: <ul style="list-style-type: none"> • Cartão do Cidadão, ou na falta deste, Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar; • Fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional. 	Não	PDF; PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Atestado de residência que comprove a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração de rendimentos do ano anterior, na falta deste documento da Segurança Social, onde discrimine os últimos descontos	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Recibo de vencimento discriminado do ordenado auferido	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não



DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	DIMENSÃO MÁXIMA	ASSINATURA DIGITAL
Declaração de abono de família emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração do valor da bolsa de formação e/ou estudo	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração do Centro de Emprego a comprovar situação de desemprego	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração da Segurança Social com identificação das prestações sociais auferidas, nos casos de pensionistas, indivíduos em situação de desemprego e de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, assim como os últimos descontos efetuados	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Contrato de arrendamento, acompanhado de prova da sua comunicação ao Serviço de Finanças ou comprovativo do pagamento do imposto de selo	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Recibo de renda de habitação ou declaração bancária com valor mensal de empréstimo para habitação	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Recibo de mensalidade de respostas sociais	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração de instituição de ensino superior com valor da propina anual	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração médica atestando doença crónica ou doença com necessidade de uso continuado de medicação, com discriminação da medicação necessária	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração da farmácia comprovativa da despesa com os medicamentos de uso continuado conforme declaração médica	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Comprovativo do grau incapacidade e/ou deficiência	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Certidão de teor matricial	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Acordo da regulação das responsabilidades parentais e definição da pensão de alimentos	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Faturas de água, eletricidade e gás, assim como, comprovativo de outras despesas mensais fixas	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração de compromisso de honra	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não

